

# **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021**

### **1. PREÂMBULO**

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Petrolândia/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo de Souza, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

### **2. OBJETO**

O objeto desta inexigibilidade é a Contratação de empresa especializada para a realização de “Palestra Show Motivacional”, em alusão às festividades do Dia Internacional da Mulher, que serão realizadas no dia 18 de março de 2026, no salão da Igreja Senhor Bom Jesus.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o fortalecimento da autoestima e do bem-estar emocional do público-alvo, utilizando a "Palestra Show" como uma ferramenta pedagógica de alto impacto que supera o modelo expositivo tradicional. Através da integração entre conteúdo técnico-motivacional e performance artística com músicas autorais, a Administração Municipal de Petrolândia/SC busca reduzir o estresse e melhorar o clima social e organizacional, garantindo uma celebração do Dia Internacional da Mulher de 2026 com excelência e cuidado institucional, a qual se realizará no dia 18 de março de 2026, com início previsto para às 19:00h no salão da Igreja da Comunidade Senhor Bom Jesus, situada Rua 16 de Agosto - Centro

Petrolândia/SC, CEP 88.430-000. Trata-se de um investimento voltado à valorização humana, amparada pela comprovada eficácia dessa metodologia em diversas outras administrações públicas.

#### **4. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: *“contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

...

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,

permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

*“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”*

## **6.DA HABILITAÇÃO**

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo;
- c) Documento de identificação do prestador do serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão atualizada emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com informações sobre eventual falência ou recuperação judicial/extrajudicial, permitindo a análise caso a caso;
- j) Declaração que não emprega menor;
- k) Declaração unificada;
- l) Declaração de exclusividade;
- m) Documentos para comprovação da qualificação do profissional prestador dos serviços.

## **7. DA CONTRATADA**

MOTIVA TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.578.407/0001-42, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 426 – Sala 11, Bairro Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado

de Santa Catarina.

## **8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO**

O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, através de depósito bancário diretamente na conta do EXECUTOR/LOCADOR, mediante apresentação de recibo e/ou nota fiscal.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da locação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias nº:

13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.001.8.244.402.2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000.0132.00 – Recurso Ordinários

## **10. MULTA**

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total da locação na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, que poderá considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

## **11. PUBLICAÇÃO**

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC e PNCP.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar todos os documentos decorrentes do Processo Licitatório, tais como Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 026/2023.

Petrolândia/SC, 10 de março de 2026.

---

**RODRIGO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**